

**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2025**

**BIOMM S.A.**

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80/2022

***Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração***

Em conformidade com o artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, e em continuidade às informações divulgadas nos Avisos aos Acionistas datados de 06 de outubro de 2020 e 21 de dezembro de 2020, no âmbito do aumento de capital social da **BIOMM S.A.** (“Companhia”), dentro do limite do capital autorizado, com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas (“Bônus de Subscrição”), aprovado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 06 de outubro de 2020, os administradores da Companhia vem comunicar aos seus acionistas, aos titulares de Bônus de Subscrição e ao mercado em geral o quanto segue.

**1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.**

O Conselho de Administração da Companhia se reuniu, nesta data, para deliberar sobre a homologação do aumento do capital social decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição. Em decorrência do exercício de 51 (cinquenta e um) Bônus de Subscrição, conforme Termos de Solicitação de Subscrição recebidos no período entre 03 de fevereiro de 2025 (inclusive) a 18 de março de 2025 (inclusive), foram emitidas 51 (cinquenta e um) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de subscrição de R\$21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos) cada uma.

Conseqüentemente, o capital social da Companhia passará de R\$899.999.998,93 (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) para R\$ 900.001.087,78 (novecentos milhões, mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), dividido em 126.841.532 (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

**2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas.**

O aumento do capital social da Companhia ora homologado decorre do exercício dos Bônus de Subscrição, na forma do cronograma divulgado nos Avisos aos Acionistas e Titulares de Bônus de Subscrição de 17 de janeiro de 2025 e de 07 de março de 2025.

Aos acionistas da Companhia, à época da aprovação do Aumento de Capital, na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 06 de outubro de 2020, foi assegurado o direito de preferência para subscrição de ações da Companhia e, conseqüentemente, de atribuição dos Bônus de Subscrição. O Aumento de Capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optaram por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital e, conseqüentemente, do Bônus de Subscrição. Com exceção do exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras conseqüências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital comum.

**3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

**4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:** (i) descrever a destinação dos recursos; (ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; (v) informar o preço de emissão das novas ações; (vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; (vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; (viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; (ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; (x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; (xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; (d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; (xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; (xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão; (xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; (xv) informar se os acionistas terão

**direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; (xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; (xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; (xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível**

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital decorre unicamente do exercício dos Bônus de Subscrição.

**4. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.**

Não aplicável.

**5. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:**

**(i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

Em decorrência do exercício de 51 (cinquenta e um) Bônus de Subscrição foram emitidas 51 (cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de subscrição de R\$21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos) cada uma.

**(ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

As ações emitidas pela Companhia em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição terão as mesmas características e condições das demais ações de emissão da Companhia,

incluindo a participação integral em eventuais distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia, a partir da data de emissão.

**6. O disposto nos itens 1 a 6 acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) percentual de diluição potencial resultante da emissão.**

Não aplicável.

\* \_ \* \_ \* \_ \*